



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO/SINJUSMAT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NOS FÓRUNS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE E NA SEDE DO SINJUSMAT.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Cuiabá/MT, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, representado neste ato pelo seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, portador do RG nº 0043876-6 - SSP/MT e do CPF n. 171.855.481-87, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições doravante designado **COOPERANTE** e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO/SINJUSMAT**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.910.081/0001-04 com sede na Rua Barra do Garças, nº 74, Bairro CONSIL, em Cuiabá/MT, representado pelo seu Presidente, Senhor **ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público estadual, com endereço comercial acima, portador do RG nº 463148-SSP/MT e do CPF nº 459.451.791-91, neste ato denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e, no que couber, na Instrução Normativa Conjunta



SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - SINJUSMAT, para implementar o consultório odontológico no Fórum da Comarca de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no Fórum da Comarca de Cuiabá e na Sede do SINJUSMAT, para atendimento de magistrados e servidores e seus dependentes cadastrados no Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para consecução do objeto deste termo, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2.2. Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado desde que com a devida justificativa e antes do término do período de vigência.

2.2.1. A alteração deve ser submetida à aprovação do Desembargador Presidente. Caso autorizada a alteração e se necessária a modificação de alguma cláusula deste Termo será realizada por meio de Termo de Aditamento.

2.3. O atendimento será realizado 02 (duas) vezes por semana no Fórum de Várzea Grande e 04 (quatro) vezes por semana no Fórum de Cuiabá e 05(cinco) vezes na semana na Sede SINJUSMAT.

2.4. Durante o período de férias ou licença médica dos profissionais odontológicos disponibilizados o serviço odontológico será oferecido apenas no ambulatório do Tribunal de Justiça.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiro entre os cooperados, respondendo cada partícipes pelas despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. – As obrigações dos partícipes são as seguintes:

4.1.1. Cooperante:

- a)** Disponibilizar o profissional dentista para o atendimento nos Ambulatório Odontológicos;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto pactuado, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados;
- c)** Ceder espaço físico nos Fóruns de Cuiabá e Várzea Grande, com suporte de infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos Consultórios odontológicos;
- d)** Fornecer material de consumo aos ambulatórios odontológicos;
- e)** Avaliar os atendimentos através dos relatórios de atendimento odontológico enviados pelos profissionais que os realizam.

4.1.2. - Cooperado:

- a)** Fornecer todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- b)** Disponibilizar e manter o funcionamento dos equipamentos permanentes para cada um dos ambulatórios, tais como: cadeira odontológica completa, aparelhos de raio x e suprimentos, autoclave, negatoscópio, aparelho de profilaxia, ultrassom, canetas de alta e baixa rotação e um compressor de ar Odontológico e material permanente (instrumentais e similares);
- c)** Auxiliar com suporte de infraestrutura para instalação dos consultórios e sua manutenção.
- d)** Fornecer Auxiliares de Dentistas (ASB- Auxiliar de Saúde Bucal), sendo um (a) para a sede do SINJUSMAT, um(a) para Fórum da Capital e um(a)





para Fórum de Várzea Grande, contratados de acordo com as leis trabalhistas vigentes.

e) Indicar formalmente um responsável administrativo pelo cumprimento deste Termo

4.1.3. O Cooperado deverá apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto consignando os atendimentos e quais os resultados obtidos, no prazo de 30(trinta) dias após o término do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

5.2. A fim de embasar a prorrogação do prazo de vigência deverá ser apresentado, após 20(vinte) meses após sua assinatura, de Relatório de avaliação dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização pelo **Cooperante** serão exercidos pelo Senhor **Reynaldo Leite Martins Junior**, matrícula n. 6622.

6.2. O acompanhamento deste Termo pelo **Cooperado** será exercido pela Senhora **Elisangela Artmann Bortolini** – matrícula n. 8698.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento.

7.2. O presente Termo também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba ao **COOPERADO** qualquer ação ou interpelação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE



8.1. Para eficácia deste Termo, o **Cooperante**, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, em conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, assim, por estarem de acordo, após lido, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT


ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SINJUSMAT

Testemunhas:

1 Saunta Vieira,
Nome:

RG 0504575-4

CPF 496 250 471-15

2 Esther Giroto Santiago
Nome:

RG **Esther Giroto Santiago**
CPF: 725. 611. 148 - 72
RG: 9.394.591 SSP-SP

CPF